



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 72 / 2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de outubro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NOS
CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADOS À EDUCAÇÃO
BÁSICA OFERTADOS MEDIANTE PARCERIAS COM AS REDES ESTADUAL E
MUNICIPAIS DE ENSINO**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 18, seção 2, e a Pró-Reitora de Ensino do IFC, Professora Liane Vizzotto, tornam público, através deste processo, a SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADOS À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NA MODALIDADE PRESENCIAL E/OU A DISTÂNCIA. Os cursos são ofertados mediante pactuação com a Secretaria da Educação Básica (SEB) e a Secretaria da Educação Tecnológica (SETEC) em parceria com as redes estadual e municipais de ensino de Santa Catarina. A presente contratação está prevista no plano de trabalho firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), contrato 23/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em desempenhar a função **de supervisor de curso ou de docente** em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos *campi* do IFC e escolas parceiras da rede municipal e estadual.

1.2 A carga horária de atividades semanal será de 10h de dedicação para Supervisor de Curso e será variável no caso de docente, conforme descrição neste edital.

1.2.1 No caso de servidor do IFC, a carga horária destinada às funções objeto deste edital, não serão contabilizadas na carga horária semanal de trabalho.

1.3 A execução das atividades se dará da seguinte forma:

- a. As atividades do Supervisor deverão ser executadas presencialmente, nas unidades de oferta dos cursos, que pode ser no Campus do IFC, na instituição parceira ou em ambos, a depender da proposta pedagógica de cada curso, sendo os dias e turnos de trabalho estabelecidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do respectivo *campus* em conjunto com a coordenação local da EJA.
- b. As atividades dos docentes deverão ser executadas conforme o Projeto Pedagógico do Curso ao qual o professor esteja vinculado, sendo os dias e turnos de trabalho estabelecidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do respectivo *campus* em conjunto com a coordenação local da EJA.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.

1.5 A responsabilidade pela seleção ficará a cargo da comissão que será instituída por portaria a ser emitida posteriormente.

1.6 Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/>, desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DA OFERTA DOS CURSOS NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS

2.1 A oferta dos cursos de EJA em parceria com as redes estadual e municipais de ensino têm como objetivo promover a inclusão social de jovens e adultos que não tiveram acesso

à educação na idade própria, proporcionando a qualificação profissional articulada à EJA.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	23/10/2024
Impugnação do Edital	24/10/2024
Inscrições dos Candidatos	25/10/2024 a 14/11/2024
Análise da Documentação	18/11 a 29/11/2024
Homologação das inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	até 04/12/2024
Interposição de Recursos	05/12 a 06/12/2024
Resultado do Recurso e Publicação do Resultado Final	até 13/12/2024
Previsão do início das atividades	março de 2025

4. DAS FUNÇÕES OBJETO DESTE EDITAL

4.1 Este edital disponibilizará vagas para as seguintes funções:

- a. Supervisor de Curso: servidor do IFC ou profissional externo imbuído de supervisionar as ações e o desenvolvimento do curso no âmbito do *campus*.
- b. Docente: servidor do IFC ou profissional externo imbuído de exercer as atividades típicas da docência e do processo de ensino e aprendizagem.

4.2 O candidato interessado deverá possuir a formação mínima, para cada uma das funções, de acordo com as definições deste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS E LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE CURSO

5.1 Ao profissional contratado na função de Supervisor de Curso caberá as seguintes atribuições e compromissos, dentre outros a serem estabelecidas pela Coordenação-Geral do Programa:

- a. Elaborar no início das atividades, em articulação com a coordenação local da EJA juntamente com o DEPE, o plano de trabalho de acompanhamento pedagógico e de frequência a ser submetido posteriormente à Coordenação Geral do Programa.
- b. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e servidores responsáveis pela oferta do curso.
- c. Articular as ações conjuntas de planejamento do acompanhamento pedagógico entre o IFC e a rede parceira.
- d. Conduzir, em articulação com o IFC e a escola parceira, atividades de avaliação do processo de ensino aprendizagem a serem realizadas durante a oferta do curso de educação de jovens e adultos, em conformidade com o plano de trabalho.
- e. Manter articulação com a equipe multiprofissional do *campus* e da escola parceira, quando houver, para que se possa fazer os devidos encaminhamentos dos estudantes da EJA quando necessário;
- f. Prestar orientação ao estudante nas suas dificuldades acadêmicas e pedagógicas, fazendo os devidos encaminhamentos.
- g. Orientar e acompanhar as atividades pedagógicas e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais na elaboração de projetos de intervenção na busca de prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência.
- h. Elaborar e manter atualizados os dados sociais e econômicos dos estudantes.

- i. Encaminhar a ficha de frequência dos estudante à coordenação local até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de acompanhamento pedagógico e pagamento das bolsas.
- j. Encaminhar relatório de atividades desenvolvidas pelos profissionais que atuarão no curso até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de acompanhamento pedagógico e pagamento das bolsas e ou atividades de serviço autônomo.
- k. Apresentar ao IFC relatório técnico das atividades desenvolvidas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do contrato, ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento do contrato para fins de prestação de contas. O não cumprimento deste item implica em suspensão do pagamento até regularização por parte do profissional contratado.
- l. Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados em parceria.

5.2 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas de cargo de servidor do IFC e as decorrentes da função para o qual foi selecionado, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas na jornada regular de trabalho.

5.2.1 Caso seja selecionado, o servidor docente do IFC, poderá optar entre receber a bolsa ou incluir as horas do curso EJA pactuação, no PTD, desde que acordado com a DEPE de onde o servidor esteja lotado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO DOCENTE

6.1 Ao profissional contratado na função de docente de curso caberá os seguintes atribuições e compromissos, dentre outros a serem estabelecidas pela Coordenação-Geral do Programa:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso, bem como ministrá-las para as quais for contratado.
- b. Alimentar o sistema de gestão ou outros instrumentos de controle necessários, com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
- c. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- d. Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes.
- e. Avaliar o desempenho dos estudantes.
- f. Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela supervisão ou pelas instâncias que coordenam a oferta dos cursos.
- g. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino da Qualificação Profissional de Jovens e Adultos.
- h. Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados em parceria.

6.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art. 14. da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

6.3 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas de cargo de servidor do IFC e as decorrentes da função para o qual foi selecionado, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas na jornada regular de trabalho.

6.3.1 Caso seja selecionado, o servidor docente do IFC, poderá optar entre receber a bolsa ou incluir as horas do curso EJA pactuação, no PTD, desde que acordado com a DEPE de onde o servidor esteja lotado.

6.4 O desempenho das atividades relacionadas à função docente deverá ocorrer conforme a oferta de cada curso.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA AS FUNÇÕES DE SUPERVISOR E DOCENTE, POR CAMPUS

7.1 Das vagas e requisito acadêmico para a função de supervisor:

Carga Horária:	10 horas semanais (de 60 minutos) Limitado a 40 horas mensais	
Requisito comum à todas as vagas:	Formação mínima em nível de Graduação	
Campus	Número de Vagas	Previsão de Atuação
Abelardo Luz	02	março a novembro de 2025
Araquari	02	março a novembro de 2025
Rio do Sul	01	março a novembro de 2025
Santa Rosa do Sul	01	março a novembro de 2025
Sombrio	02	março a novembro de 2025

7.2 Das vagas e requisitos acadêmicos mínimos para a função de docente:

Abelardo Luz				
Curso	Auxiliar Administrativo			
Quant Reserva de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Introdução à administração	20h	abril/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Noções de estrutura organizacional	16h	abril e maio/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Acessibilidade	12h	maio/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Gestão organizacional	20h	maio e junho/2025
1	Graduação na área da administração OU	Noções de finanças	20h	junho e julho/2025

	Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área			
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Cerimonial e protocolo	12h	julho/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Noções de marketing	16h	agosto/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Noções de processos administrativos	20h	agosto e setembro/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Informática básica	16h	setembro e outubro/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Empreendedorismo	20h	outubro/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Empregabilidade	16h	outubro e novembro/2025
1	Graduação na área da administração OU Tecnólogo na área da administração OU Licenciatura em qualquer área	Comunicação e oratória	12h	novembro/2025

Campus Abelardo Luz				
Curso	Operador de Computador			
Quant Reserva de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação

1	Graduação em qualquer área	Ética, cidadania e Relações Humanas	8	março/2025
1	Graduação em qualquer área	Inclusão Digital e Social	24	março/2025
1	Graduação em qualquer área	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	16	abril/2025
1	Graduação em qualquer área	FUNDAMENTOS DA INFORMÁTICA	40	Maió a junho/2025
1	Graduação em qualquer área	INTERNET E MÍDIAS DIGITAIS	40	Julho a agosto/2025
1	Graduação em qualquer área	FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE I	28	Setembro a outubro/2025
1	Graduação em qualquer área	FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE II	28	Outubro a novembro/2025
1	Graduação em qualquer área	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	16	Outubro a novembro/2025

Campus Araquari

Curso	Operador de Computador (dois cursos/turmas)			
Quant Reserva de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação
2	Ensino Superior na área de informática	Fundamentos da Informática	60h	1º trimestre (de marc. a maio.)
2	Ensino Superior na área de informática	Ferramentas de Produtividade I	40h	2º trimestre (de maio. a agos.)
2	Ensino Superior na área de informática	Internet e mídias digitais	26h	2º trimestre (de maio. a agos.)
2	Ensino Superior na área de informática	Ferramentas de Produtividade II	36	3º trimestre (de agost. a nov.)
2	Ensino Superior na área de informática	Sistemas de informações gerenciais	26h	3º trimestre (de agost. a nov.)
2	Ensino Superior em qualquer área	Projeto integrador	12h	4h em cada trimestre.

Campus Rio do Sul

Curso	Auxiliar Administrativo
--------------	--------------------------------

Quant Reserva de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação
1	Graduação na área de informática	Informática Básica	20 (12hP + 8h EaD)	março de 2025
1	Graduação em Pedagogia OU Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Qualquer Área com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Educação Especial	Acessibilidade no contexto social e do trabalho	20 (12hP + 8h EaD)	março/abril de 2025
1	Graduação em qualquer área	Gestão de eventos	20 (12hP + 8h EaD)	abril/maio de 2025
1	Graduação em Administração OU cursos superiores na área de administração	Administração Geral	30 (18hP + 12hEaD)	maio/junho de 2025
1	Graduação em Administração OU cursos superiores na área de administração	Marketing	30 (18hP + 12hEaD)	julho/agosto de 2025
1	Graduação em Administração OU cursos superiores na área de administração	Finanças	30 (18hP + 12hEaD)	setembro/outubro de 2025
1	Graduação em Administração OU cursos superiores na área de administração	Empregabilidade	20 (12hP + 8h EaD)	outubro/novembro de 2025
1	Graduação em qualquer área	Empreendedorismo	30 (18hP + 12hEaD)	novembro

Campus Santa Rosa do Sul				
Curso	Agricultura Familiar			
Quant Reservas de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação

1	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais ou Ciências Políticas ou formação correlata	Sociologia rural e políticas públicas	35h	março/abril de 2025
1	Graduação na área de Ciências Agrárias	Apicultura	35h	maio/junho de 2025
1	Graduação na área de Ciências Agrárias	Agroecologia	30h	julho/agosto de 2025
1	Graduação na área de Ciências Agrárias	Paisagismo	30h	agosto/setembro de 2025
1	Graduação na área de Ciências Agrárias	Economia familiar rural	35h	setembro/outubro de 2025
1	Graduação em Turismo	Turismo Rural	35h	outubro/novembro de 2025

Campus Sombrio				
Curso	Auxiliar Administrativo			
Quant Reserva de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Introdução à Administração	20	14, 21, 28/03 e 04/04 Presencial Reunião 15, 22, 29/03 e 05/04 EaD
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Noções de Estrutura Organizacional	15	04, 11 e 18/04 Presencial Reunião 05, 12 e 19/04 EaD
1	Docente / Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Qualquer Área com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Educação Especial	Acessibilidade	15	25/04, 02 e 09/05 Presencial Reunião 26/04, 03 e 10/05 EaD

1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Gestão Organizacional	20	16, 23 e 30/05, 06/06 Presencial Reunião 17, 24, 31/05 e 07/06 EaD
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Noções de Finanças	15	06, 13, 20 e 27/06 Presencial Reunião 07, 14, 21 e 28/06 EaD
1	Docente/Tecnólogo em Gestão de Turismo OU Curso Superior de Turismo OU Cursos Superiores na área de turismo.	Cerimonial e Protocolo	15	04, 11 e 18/07 Presencial Reunião 05, 12 e 19/07 EaD
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Noções de Marketing	20	25/07, 01, 08 e 15/08 Presencial Reunião 26/07, 02, 09 e 16/08 EaD
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Noções de Processos Administrativos	15	15, 22 e 29/08 Presencial Reunião 16, 23 e 30/08 EaD
1	Docente/Graduação em: ciências da computação OU informática OU engenharia da computação OU engenharia de software OU matemática computacional OU sistemas de informação OU administração de empresas com ênfase em análise de sistemas de informação OU matemática com ênfase em ciência da computação OU processamento de dados OU engenharia da	Informática Básica	15	05, 12 e 19/09 Presencial Reunião 06, 13 e 20/09 EaD

	computação OU engenharia de telecomunicações OU análise e desenvolvimento de sistemas OU sistemas para internet OU telemática OU redes de computadores OU redes de comunicação OU sistemas de telecomunicações OU processamento de dados e informação			
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Empreendedorismo	20	26/09, 03, 10 e 17/10 Presencial Reunião 27/09, 04, 11 e 18/10 EaD
1	Docente / Graduação em Administração OU Tecnólogo em Processos Administrativos OU cursos superiores na área de administração	Empregabilidade	15	17, 24 e 31/10 Presencial Reunião 18 e 25/10 e 01/11 EaD
1	Docente / Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo OU Publicidade e Propaganda OU Relações Públicas OU Rádio, TV e internet OU Graduação em Jornalismo OU Graduação em Publicidade e Propaganda OU Graduação em Relações Públicas OU Graduação em Rádio, TV e internet.	Comunicação e Oratória	15	07, 14 e 21/11 Presencial Reunião 08, 15 e 22/11 EaD

Campus Sombrio				
Curso	Operador de Computador			
Quant Reserva de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação
1	Docente / Graduação em Ciência da computação OU Sistema de informação OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU	Fundamentação da Informatica	60	14, 21, 28/03, 04, 11, 18 e 25/04, 02, 09 e 16/05 Presencial Reunião

	Tecnólogo em Sistemas de Informação OU Licenciatura em Informática			15, 22, 29/03 e 05, 12, 19 e 26/04, 03, 10 e 17/05 EaD
1	Docente / Graduação em Ciência da computação OU Sistema de informação OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Tecnólogo em Sistemas de Informação OU Licenciatura em Informática	Ferramentas de Produtividades I	40	23 e 30/05, 06, 20 e 27/06, 04 e 11/07 Presencial Reunião 24 e 31/05, 07, 21 e 28/06, 05 e 12/07 EaD
1	Docente / Graduação em Ciência da computação OU Sistema de informação OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Tecnólogo em Sistemas de Informação OU Licenciatura em Informática	Internet e mídias digitais	30	18 e 25/07, 01, 08 e 15/08 Presencial Reunião 19 e 26/07 e 02, 09 e 16/08 EaD
1	Docente / Graduação em Ciência da computação OU Sistema de informação OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Tecnólogo em Sistemas de Informação OU Licenciatura em Informática	Ferramentas de Produtividades II	40	22 e 29/08, 05, 12, 19, 26/09 e 03/10 Presencial Reunião 23 e 30/08, 06, 13, 20 e 27/09 e 04/10 EaD
1	Docente / Graduação em Ciência da computação OU Sistema de informação OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Tecnólogo em Sistemas de Informação OU Licenciatura em Informática	Sistemas de informações gerenciais	30	10, 17, 24 e 31/10, 07 e 14/11 Presencial Reunião 11, 18 e 25/10, 01, 08, 15/11 EaD

8. DAS CONDIÇÕES PARA PODER SE INSCREVER E PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1 São requisitos para o candidato se inscrever neste processo seletivo, para qualquer uma das funções pretendidas:

- a. O candidato interessado deverá possuir a formação mínima, para cada uma das funções, de acordo com as definições deste edital;
- b. Para candidatos empregados ou servidores públicos: ter disponibilidade de tempo para atender ao curso para o qual foi contratado, com declaração de sua chefia imediata, mediante declaração contida nos anexos I e II do presente edital.

c. Para candidatos sem ocupação formal ou vínculo empregatício ou autônomo, ter disponibilidade de tempo para atender ao curso para o qual foi contratado, comprovando tais condições mediante envio dos anexos I e III do presente edital.

d. Para candidatos que exercem trabalho formal autônomo, ter disponibilidade de tempo para atender ao curso para o qual foi contratado, comprovando tais condições mediante envio dos anexos I e IV do presente edital.

8.2 Na inscrição, o candidato precisará preencher o formulário on-line, fornecendo, dentre outras informações, a unidade ofertante e o envio da documentação obrigatória para fins de efetivação da inscrição.

8.3 Os candidatos selecionados por meio deste edital somente terão atuação nos cursos de jovens e adultos ofertados em parceria com as redes estadual e municipais.

8.4 O candidato que não apresentar declaração de disponibilidade ou declarar não possuir disponibilidade para atuar nos turnos previstos para o desenvolvimento de suas atividades, terá sua inscrição indeferida.

8.5 Para participar do processo, o profissional deverá comprovar a disponibilidade de carga horária, não conflitar com a jornada regular de trabalho, não estar usufruindo de qualquer tipo de licença durante a execução do curso, ou de benefício que o impeça para o exercício de atividade trabalhista.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA CADA UMA DAS FUNÇÕES

9.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário *google forms*.

9.1.1 As inscrições são gratuitas.

9.1.2 A inscrição no presente edital implicará no conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.1.3 No caso de o candidato ser servidor do IFC, poderá se inscrever, também, para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa, (no caso de ser selecionado(a)), não onere o IFC ou o Programa em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação no curso.

9.1.4 Para candidatos sem vínculo com o IFC, poderá se inscrever, em qualquer unidade de oferta de curso, desde que durante a vigência da bolsa, (no caso de ser selecionado(a)), não onere o IFC ou o Programa em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação no curso.

9.1.5 O candidato concorrerá somente a uma das funções: Supervisor de curso ou Docente.

9.1.6 Será considerada a última inscrição válida, inclusive se houver inscrição do mesmo candidato para funções distintas.

9.2 As inscrições podem ser efetuadas tanto por servidores do IFC, quanto pelo público externo, e o candidato deverá preencher o formulário para a função na qual deseja concorrer.

9.2.1 Para se inscrever **na função de supervisor:** <https://forms.gle/mUhicr8X7yeXAPfw8>.

9.2.2 Para se inscrever **na função de docente:** <https://forms.gle/R1Jtof4mWoKBgEhQA>.

9.2.3 As inscrições devem ser realizadas conforme cronograma deste edital, até às 23h59min do último dia previsto para inscrição.

9.3 Documentação comum e obrigatória para candidatos a função de Supervisor ou a função de Docente:

- a. RG e CPF do candidato (caso o número de CPF conste do RG, não há necessidade de envio de outro documento comprovando o CPF);
- b. Formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado).

9.3.1 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por

instituição pública brasileira nos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuando-se a necessidade revalidação para diplomas e certificados cujo Brasil faça parte de acordos bi ou multilaterais.

9.4 Documentação complementar **obrigatória** para a função de **Supervisor de Curso**.

9.4.1 Relativo ao currículo do candidato:

- a. Envio da documentação comprobatória e **ANEXO V** preenchido pelo candidato, referente aos critérios para pontuação do currículo, mediante envio em um único arquivo no formato PDF. A documentação apresentada neste item tem caráter classificatório e não eliminatório.

9.4.2 Acerca da disponibilidade de atuação do candidato, enviar corretamente preenchida a documentação relativa **a uma das opções listadas** a seguir:

- a. Para candidatos **que estão em emprego formal**: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração da Chefia Imediata - **ANEXO II**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.
- b. Para candidatos **sem emprego formal ou atividade empregatícia**: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração de não ocupação empregatícia - **ANEXO III**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c. Para candidatos que exercem **atividade formal autônoma**: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração de atividade de autônomo - **ANEXO IV**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.

9.5 Documentação complementar **obrigatória** para a função de **Docente**.

9.5.1 Relativo ao currículo do candidato:

- a. Envio da documentação comprobatória e **ANEXO VI** preenchido pelo candidato, referente aos critérios para pontuação do currículo, mediante envio em um único arquivo no formato PDF. A documentação apresentada neste item tem caráter classificatório e não eliminatório.

9.5.2 Acerca da disponibilidade de atuação do candidato, enviar a documentação relativa **a uma das opções listadas** a seguir:

- a. Para candidatos que estão em emprego formal: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração da Chefia Imediata - **ANEXO II**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.
- b. Para candidatos sem emprego formal ou atividade empregatícia: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração de não ocupação empregatícia - **ANEXO III**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c. Para candidatos que exercem **atividade formal autônoma**: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração de atividade de autônomo - **ANEXO IV**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.

9.5.3 Para a **função docente**, o candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda ao item 6.2 deste edital.

9.6 Todos **os documentos deverão ser enviados respectivamente**, para cada um dos cargos em seus correspondentes *google forms*, **em formato PDF e em arquivo único**.

9.7 O candidato ao realizar a inscrição assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

9.8 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC a possibilidade de excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.9 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

9.9.1 Somente serão pontuados os critérios de classificação devidamente comprovados.

9.10 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente, ao longo do cronograma deste edital.

9.11 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

9.12 Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, dentre outras) que não seja por meio do formulário indicado neste edital ou realizadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

9.13 Será sumariamente desclassificado do processo de seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição.

9.14 A Homologação das inscrições e Publicação do Resultado Preliminar será divulgada em: <https://editais.ifc.edu.br/>, de acordo com Cronograma deste edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FRENTE AO PROCESSO SELETIVO

10.1 O candidato poderá apresentar recurso conforme prazos e normas estabelecidos neste edital, para ambas as funções e somente será passível de análise, o recurso devidamente preenchido e com a correta função pretendida assinalada.

10.2 Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio, conforme **ANEXO VII** para o e-mail **editais.ensino@ifc.edu.br**, com assunto do e-mail: RECURSO, sendo de responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento das informações.

10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso

10.4 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

10.4.1 Não serão aceitos recursos por outras vias (via postal, fax, telefone, outro endereço de e-mail, mensagem, redes sociais, presencial etc.) que não sejam o endereço de e-mail indicado no item 10.2.

10.4.2 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente edital, sendo preliminarmente indeferidos.

10.4.3 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

10.5 Em nenhuma hipótese será aceita revisão do recurso, sendo esta, a última forma de contestar a análise realizada pela Comissão responsável.

10.6 O resultado do recurso será comunicado oficialmente aos interessados e, a critério da Comissão responsável pela análise, poderá ser publicizado na página do edital.

10.7 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste edital.

10.8 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

11. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 O processo de seleção, tanto para a função de Supervisor de Curso quanto para a função de Docente, será conduzido por uma comissão composta a ser instituída por Portaria emitida pela Reitoria do IFC, em fase única, através de análise documental e curricular conforme critérios estabelecidos neste edital.

11.2 A classificação para ambas as funções será feita por unidade ofertante e, no caso da função docente, também por disciplina, e obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos neste edital.

11.3 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos comprobatórios, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de ações administrativas, civis e penais.

11.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação, tanto para a função de supervisor quanto para a função de docente, na ordem em que se apresentam:

- a. Servidor do Instituto Federal Catarinense.
- b. Servidor do Instituto Federal Catarinense que tenha atuado em cursos de pactuação EJA-IFC.
- c. Demais candidatos que tenham atuado em cursos de pactuação EJA-IFC.
- d. Maior Pontuação no critério de experiência profissional na área da EJA.
- e. Maior idade.

11.5 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

12. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPERVISOR E DOCENTE

12.1 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação final, observado-se o campus/curso - para supervisor e campus/curso/disciplina - para docente.

12.2 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

12.3 Será convocado, para cada uma das funções, o candidato melhor classificado na unidade de oferta do curso, e na função escolhida, permanecendo os demais candidatos em cadastro de reserva.

12.4 O cadastro de reserva será formado por todos os candidatos inscritos no presente edital classificados no certame, que não forem convocados.

12.5 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma e demais normas estabelecidas neste edital.

12.6 O número de vagas e o local de oferta, estão disponibilizados no item 07 deste edital.

12.7 A classificação não obriga a convocação do candidato, sendo esta realizada conforme necessidade institucional.

13. DA CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS E ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFC

13.1 A contratação dos profissionais selecionados para atuar na oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos será regida pelo código civil brasileiro, artigos 593 a 609, que tratam da execução de atividades como prestador de serviços autônomos.

13.2 Os profissionais selecionados serão pagos como bolsistas, no caso de servidores do IFC, ou como prestadores de serviços autônomos no caso de profissionais sem vínculo com o IFC, sendo no último caso, com descontos tributáveis.

13.3 A contratação e pagamento do profissional será realizada por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) e seguirá a ordem de classificação final por unidade ofertante dos cursos EJA. Contudo, a contratação dos profissionais dar-se-á mediante convocação dos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

13.4 O profissional a ser contratado, além da documentação obrigatória já informada no ato da inscrição, deverá apresentar número de Conta Bancária (conta corrente) sob sua titularidade para fins de efetivação do pagamento, havendo sido convocado.

13.5 Caso haja atualização dos dados cadastrais, o profissional deverá informar o IFC pelo email dcte@ifc.edu.br.

13.6 O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade do IFC.

13.7 É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo entre o envio do e-mail de convocação e a data para apresentação do candidato será de 3 (três) dias úteis.

13.8 O profissional selecionado se compromete a prestar eventuais informações complementares, a critério da Fundação de Apoio.

13.9 Caso não haja candidatos inscritos para alguma das vagas disponíveis neste edital ou que o cadastro reserva venha a ser totalmente utilizado no decorrer do curso, fica o campus de oferta do curso imbuído de lançar um processo seletivo simplificado para preencher as vagas não ocupadas ou que vierem a vagar em decorrência de não haver candidatos habilitados.

13.9.1 Esgotada a lista de classificação deste edital, esgotada a possibilidade por meio de processo seletivo simplificado, o IFC se resguarda no direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções, consoante o estabelecido neste edital, para fins de não comprometer o andamento do curso e não prejudicar os estudantes a ele vinculado.

14. DA REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS DESCONTOS

14.1 Os profissionais selecionados para atuarem nos cursos serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

14.1.1 O recurso para pagamento das bolsas será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

Função	Carga Horária Semanal de Atividades	Remuneração pelo serviço prestado
Supervisor de Curso	10 horas semanais (de 60 minutos) Limitado a 40 horas mensais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora
Docente	Variável (de acordo com a distribuição de Carga Horária de Componentes Curriculares)	R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora de 60 minutos)

14.2 Os valores financeiros obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de atividades semanais estabelecidos pelo IFC.

14.3 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do IFC, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

14.3.1 O candidato selecionado para a função supervisor receberá, no máximo, 08 meses de pagamento, a depender da oferta do curso.

14.3.2 O candidato selecionado para a função docente receberá de acordo com a oferta das disciplinas e respectiva carga horária.

14.4 Sobre o vencimento do profissional sem vínculo efetivo com o IFC, haverá o desconto de ISS, INSS e imposto de renda, sendo este último quando o valor for tributável.

14.5 Os profissionais que porventura não tiverem vínculo com o IFC deverão comprovar o recolhimento do ISS na prefeitura da cidade onde o serviço foi prestado, requisito obrigatório para pagamento da remuneração devida.

14.6 O profissional contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores pagos por intermédio deste edital.

14.7 As prestações de serviços de que trata este edital, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior.

14.8 Considerando a etapa de contratação e o fato de o recurso ser administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que os valores serão pagos de forma retroativa, nos meses subsequentes.

14.9 Para a função de Docente, haverá o pagamento após o cumprimento da carga horária total para o qual foi contratado e a entrega do relatório de prestação de contas.

14.9.1 A critério da Coordenação-Geral poderá haver pagamentos parcelados em relação a carga horária executada pelo Docente.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR E FUNÇÃO DE DOCENTE

15.1 O início das aulas dos cursos de Qualificação Profissional da Educação de Jovens e Adultos está previsto para a primeira semana do mês de março do ano de 2025, sendo previsto para este mesmo período a data do início das atividades dos bolsistas e profissionais contratados para exercerem as atividades objetos deste edital.

15.2 Poderá ocorrer alteração de início das aulas em virtude de determinação da SETEC/MEC e/ou por interesse da administração do IFC e/ou, ainda, por determinação das escolas parceiras, sendo a contratação vinculada a partir do efetivo início dos cursos e respectivas atividades.

15.2.1 Para a função Docente, o profissional será convocado conforme cronograma e necessidade da oferta da disciplina a ser informado pela DEPE em conjunto com a coordenação local.

15.3 As atividades dos profissionais a serem contratados serão realizadas de forma presencial, podendo ser adaptadas para a forma remota a depender do contexto e exigência do curso.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS DE BOLSA - SUPERVISOR

16.1 Mensalmente, o Supervisor de Curso deverá entregar relatório da realização das atividades executadas, conforme modelo disponibilizado pela fundação de apoio.

16.1.1 O pagamento do valor de Supervisor está condicionado à apresentação do devido relatório.

16.1.2 Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando os limites e valores previstos no Quadro de Remuneração referente à função de Supervisor de Curso.

16.2 O profissional contratado que for substituído fará jus à proporcionalidade da parcela mensal do pagamento, conforme os dias desempenhados para tal, restando ao substituto, receber os demais dias.

16.3 Havendo atraso na entrega do relatório de realização das atividades, poderá ocorrer atraso ou suspensão no pagamento do valor do referido período, até a necessária regularização.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIÁRIOS DE BOLSA - DOCENTE

17.1 Diariamente, o docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados no sistema acadêmico do IFC e demais plataformas de oferta do componente curricular/curso. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

17.2 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, poderá ocorrer atraso ou suspensão no pagamento dos valores do referido período até a necessária regularização.

17.3 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas quando demandado, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fundação de Apoio.

18. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO REFERENTE À SUPERVISÃO DE CURSO E DOCÊNCIA

18.1 Aquele que solicitar desligamento ou afastamento deixará, automaticamente, de receber a remuneração atrelada à função.

18.2 Aquele que solicitar desistência, deverá comunicar à Coordenação-Geral, por intermédio do e-mail dcte@ifc.edu.br, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

18.3 No exercício de suas atividades, o prestador de serviços será desvinculado da respectiva função, que agir contrariamente ao Código de Ética dos servidores públicos federais, além de:

- a. Descumprir horários e atividades inerentes à função.
- b. Condutas inadequadas junto a estudantes e outros profissionais.
- c. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- d. Indisponibilidade de recursos financeiros.
- e. Entrega da documentação para pagamento dos valores da função.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A impugnação do edital poderá ser realizada conforme cronograma e deverá ser feita exclusivamente pelo email: editais.ensino@ifc.edu.br

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

19.3 Este processo de seleção obedece às disposições referente à contratação de serviços de serviço autônomo, pessoa física, quando necessário.

19.4 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à supervisão ou à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, sem direito à indenização.

19.5 O servidor efetivo do IFC que estiver de licença ou em afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividades nos cursos vinculados ao presente edital, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento, sem prejuízo da necessidade de eventuais ressarcimento de bolsas ou parcela de bolsas recebidas indevidamente.

19.6 A permanência do profissional que exerce atividades no projeto estará sujeita à avaliação conforme estabelecido neste edital, ou a qualquer momento a critério da DEPE; Coordenação Local; Coordenação-Geral, ou pela Fundação de Apoio.

19.7 O(a)s participantes do presente edital declaram que fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos candidatos, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital.

19.8 O prazo de vigência deste edital se dá conforme cronograma, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme necessidade da instituição, sem obrigatoriedade de concordância prévia do candidato, contratado ou bolsista.

19.9 O processo de contratação, pagamento e recolhimento de verbas trabalhistas é de inteira responsabilidade da FAPEU.

19.10 A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, da SEB/MEC ou da Fundação de Apoio, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

19.11 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

19.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Federal de Blumenau, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO

Assinalar uma das opções ↓ Supervisor de Curso. Docente.

Pela presente Declaração de Disponibilidade e Comprometimento eu _____, RG

nº: _____ CPF: _____, afirmo ter disponibilidade de tempo para participar

das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO									
DIA DA SEMANA	MANHÃ			TARDE			NOITE		
Segunda	h	às	h	h	às	h	h	às	h
Terça	h	às	h	h	às	h	h	às	h
Quarta	h	às	h	h	às	h	h	às	h
Quinta	h	às	h	h	às	h	h	às	h
Sexta	h	às	h	h	às	h	h	às	h
Sábado	h	às	h	h	às	h	h	às	h
Domingo	h	às	h	h	às	h	h	às	h

DECLARO, também, que tenho ciência das obrigações inerentes ao presente edital para a função para a qual concorro e, neste sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas ora descritas. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados no edital poderá implicar no cancelamento do pagamento, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, além de ser de minha inteira responsabilidade, a exatidão e veracidade das informações prestadas neste processo seletivo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

DECLARO, também, ter ciência de que os dias, turnos e horários de curso serão definidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão em conjunto com a coordenação local do campus e em articulação com a escola parceira, **podendo ser necessária a adequação da disponibilidade inicialmente informada.**

Cidade ↓	Data ↓
Assinatura do(a) Candidato(a) →	

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA****Assinalar uma das opções ↓** Supervisor de Curso.

() Docente.

Declaro estar ciente de que, em função da programação de trabalho citada no ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO o(a) profissional

_____, RG
nº: _____, CPF nº: _____, possui uma
programação de trabalho compatível com as atividades a serem desempenhadas no
âmbito dos cursos EJA.

Cidade ↓	Data ↓

Nome completo da chefia imediata →	
Assinatura da chefia imediata →	

DECLARO que minha chefia imediata está ciente do ANEXO I e que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE EMPREGO FORMAL OU ATIVIDADE EMPREGATÍCIA

Assinalar uma das opções ↓

() Supervisor de Curso.

() Docente.

Eu, _____, RG nº:
_____, CPF nº: _____

declaro para os devidos fins que não exercendo atividade empregatícia ou nenhuma outra
atividade formal remunerada, sendo

meu sustento provido através de

_____ e assumo
ter

disponibilidade de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA.

Cidade ↓	Data ↓

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
---------------------------------	--

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE FORMAL AUTÔNOMA

Assinalar uma das opções ↓ Supervisor de Curso. Docente.Eu, _____, RG nº:
_____, CPF nº: _____

declaro para os devidos fins que exerço atividade formal autônoma na área de _____ e

assumo ter disponibilidade de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA.

Cidade ↓	Data ↓

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
--	--

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.**ANEXO V****Pontuação do currículo e documentação comprobatória para o cargo de Supervisor de Curso**

Item	Parâmetro	Comprovação (envio da documentação)	Pontos	Pontos do Candidato (o candidato deverá preencher esta coluna)
1	Servidor do IFC	Declaração da chefia imediata contendo assinatura da Direção-Geral do Campus	10	
2	Servidor do IFC que tenha atuado na função de Coordenador Local da pactuação EJA-IFC (SEB-MEC/Secretarias Estaduais e Municipais)	Portaria oficial	25	
3	Servidor do IFC que tenha atuado como docente ou orientador em cursos de pactuação EJA-IFC (SEB-MEC/Secretarias Estaduais e Municipais)	Declaração da chefia imediata contendo assinatura da Direção-Geral do Campus	20	
4	Servidor do IFC que tenha participado na elaboração/ criação de curso submetido	Portaria oficial emitida pela Direção-Geral do campus	20	

	via Edital n. 34/2024 - Asseg/Gabi IFC			
5	Doutorado em qualquer área ¹	Diploma	10	
6	Mestrado em qualquer área ¹	Diploma	08	
7	Especialização em qualquer área - mínimo de 360 horas ¹	Certificado	06	
8	Experiência profissional em EJA/Ed. Indígena/ Ed. Quilombola/ Ed. para imigrantes / Mulheres Mil e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário ²	Declaração ou outro documento oficial capaz de confirmar o tempo de serviço destinado a um dos grupos mencionados	1 ponto por ano completo de efetivo trabalho Limitado a 5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO				

1 Formação Acadêmica não cumulativa. A pontuação será computada apenas para cursos CONCLUÍDOS e com diploma ou Certificado registrado.

² Será considerado para fins de pontuação, a documentação apresentada entre os anos de 2020 e 2024.

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO VI

Pontuação do currículo e documentação comprobatória para o cargo de docente

Item	Parâmetro	Comprovação (envio da documentação)	Pontos	Pontos do Candidato (o candidato deverá preencher esta coluna)
1	Servidor do IFC	Declaração da chefia imediate contendo assinatura da Direção- Geral do Campus	10	
2	Servidor do IFC que tenha atuado como docente em cursos de pactuação EJA-IFC (SEB-MEC/Secretarias Estaduais e Municipais)	Declaração da chefia imediate contendo assinatura da Direção- Geral do Campus	20	
3	Servidor do IFC que tenha participado na elaboração/ criação de curso submetido via Edital n. 34/2024 - Asseg/Gabi IFC	Portaria oficial emitida pela Direção-Geral do campus	20	
4	Doutorado em qualquer área ¹	Diploma	10	

5	Mestrado em qualquer área ¹	Diploma	08	
6	Especialização em qualquer área - mínimo de 360 horas ¹ e ³	Certificado	06	
7	Experiência profissional em EJA/Ed. Indígena/ Ed. Quilombola/ Mulheres Mil / Ed. para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário ²	Declaração ou outro documento oficial capaz de confirmar o tempo de serviço destinado a um dos grupos mencionados	1 ponto por ano completo de efetivo trabalho Limitado a 5 pontos	
8	Tempo de Serviço como Docente ²	Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escolar	1 ponto por ano completo de efetivo trabalho Limitado a 5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO				

1 Formação Acadêmica não cumulativa. A pontuação será computada apenas para cursos CONCLUÍDOS e com diploma ou Certificado registrado.

² Será considerado para fins de pontuação, a documentação apresentada entre os anos de 2020 e 2024.

³ **IMPORTANTE:** Se a Especialização de que trata o item 6 deste anexo for requisito para o exercício da docência de determinado componente curricular, não será contabilizada como pontuação, para fins de classificação.

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA NA OFERTADOS MEDIANTE PARCERIAS COM A REDE ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO

Nome do(a) candidato(a) →	
Função pretendida (supervisor ou docente) →	
CPF →	
E-mail →	
Telefone do(a) candidato(a) →	

Edital de referência →	
-------------------------------	--

À Comissão de Seleção, venho por meio deste interpor recurso administrativo quanto à:

Assinalar abaixo X ↓	Item do recurso ↓
()	Contagem da pontuação pessoal.
()	Outros. Especificar: _____

Fundamentação:

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail dcte@ifc.edu.br, no período estipulado no cronograma do edital e serão apreciados, julgados e respondidos oficialmente aos interessados.

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
--	--

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 08:13)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matricula: 1905263

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 14:23)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005613/2024-93

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação: **baecbd84a9**